

PORTARIA Nº 03/2023

REF.: - NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E SERVIÇOS DA CBAt.

O Presidente do Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

- CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras e Serviços da Entidade;
- CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras do Comitê Olímpico do Brasil - COB, de obediência obrigatória para a CBAt;

R E S O L V E

1º NOMEAR a Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos Processos Seletivos Padrão:

- | | |
|---|--------------------|
| - Presidente: Marcio das Neves Prata | RG nº 25.696.674-6 |
| - Membros: Celso Franco de Oliveira Filho | RG nº 15.313.747-2 |
| Daniel Messias Maciel | RG nº 17.849.945-6 |
| Fernando dos Reis | RG nº 27.669.463-6 |
| Ighor Pugliese Cabrera | RG nº 54.774.367-1 |
| Marília Gabriela Oliveira Grimello | RG nº 43.950.075-8 |

2º O funcionamento da Comissão obedecerá ao seguinte:

- a) Será designado pelo Presidente da Comissão um (a) secretário (a) para atuar nas reuniões da Comissão.

- b) No caso de ausência do Presidente da Comissão em reunião desta, este será representado por qualquer dos membros que esteja presente, respeitando-se a ordem acima.
- c) A Comissão somente pode atuar em seus trabalhos com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, Presidente e 02 (dois) membros, devendo contar ainda com 01 (um) secretário.
- d) Além das atribuições acima, a Comissão, sempre que necessário, procederá à análise e avaliação das aquisições e contratações realizadas pela entidade no período, analisando os principais gastos, bem como, a correta execução e qualidade dos objetos contratados, propondo ao final, eventuais melhorias e reduções de custos;
- e) Os membros da Comissão respondem solidariamente pelos atos decisórios da Comissão, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada na respectiva reunião;
- f) Em todas as reuniões deve-se ter a participação de um representante do setor de Compras da CBAAt, sem direito a voto;
- g) São necessárias, no mínimo, 01 (uma) reunião a cada 06 (seis) meses, para julgamentos e avaliações dos procedimentos de Licitações com objetivo de documentar eventuais melhorias e procedimentos.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores com o mesmo conteúdo.

Bragança Paulista, SP, em 24 de março de 2023.



Wlamir Motta Campos
Presidente do Conselho de Administração - CBAAt